

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.017, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2871757

DECRETO Nº 7.017, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a suspensão dos prazos de validade dos Concursos Públicos realizados pelo Município de São Lourenço do Oeste, em decorrência da pandemia da doença denominada COVID-19, transmitida pelo CORONAVÍRUS (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 8º, da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que em seu artigo 8º, IV e V estabelece que é vedado, até a data de 31 de dezembro de 2021, admitir servidor público efetivo e também proíbe a realização de concurso público, exceto, para ambos os casos, nas hipóteses de reposições decorrentes de vacâncias;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, até a data de 31 de dezembro de 2021, a contagem dos prazos de validade dos seguintes concursos públicos realizados pelo Município:

- I - Concurso Público 01/2017, prorrogado através do Decreto 6.385/2019;
- II - Concurso Público 01/2018, homologado através do Decreto 6.079/2018;
- III - Concurso 01/2018 do ICSL, homologado pelo Decreto 6.175/2019.
- IV - Concurso Público 01/2019, homologado através Decreto 6.269/2019;
- V- Concurso Público 02/2019, homologado através Decreto 6.556/2019;
- VI - Concurso 01/2018 do ICSL, homologado pelo Decreto 6.175/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04.1/2021

Publicação Nº 2869964

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04.1/2021.

Prorroga o prazo de inscrição e retifica o Edital de Processo Seletivo nº 04/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, incisos I e III, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a oportunidade de ampliar o prazo de inscrição com a finalidade de fomentar o número de candidatos inscritos no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 04/2021, de 05 de fevereiro de 2021;

TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de inscrição do Processo Seletivo nº 04/2021, mediante a retificação do Edital de Processo Seletivo nº 04/2021, de 05 de fevereiro de 2021, de acordo com as disposições a seguir:

1. Fica prorrogado o prazo de inscrição do Processo Seletivo nº 04/2021, até o dia 20 de fevereiro de 2021.
2. Em decorrência da prorrogação do prazo de inscrição prevista no item anterior, os itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo nº 04/2021, de 05 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.2. Para realizar sua inscrição, deverá o candidato, obrigatoriamente, imprimir, preencher corretamente, digitalizar em formato PDF e enviar

o Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital no correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br no período de 12 a 20 de fevereiro de 2021.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.2. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br". (N.R.)

3. Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo nº 04/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 445, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2869767

PORTARIA Nº 445, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal CAROLINE GEREMIA, matrícula nº 3284/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, de 25 de março a 08 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 446, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2869768

PORTARIA Nº 446, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal DANIELY DE OLIVEIRA MOTTA, matrícula nº 3539/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, de 11 de março a 09 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021

Publicação Nº 2845791

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021.

Abre inscrições e baixa normas para seleção de profissionais da área da saúde, em caráter temporário e excepcional, para atuação no combate à pandemia de Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, incisos I e III, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela OMS (Organização Mundial de Saúde) da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), bem como todas as medidas adotadas e mantidas pelos entes federados (Estados e Municípios) no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO a vigência de normas nos âmbitos municipal e estadual, determinando a adoção compulsória, pela Administração Municipal, de medidas de minimização de riscos associados à pandemia de Covid-19, afastando do trabalho presencial o pessoal inserido nos grupos de riscos, segundo a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS), o que tem afastado servidores dos postos de trabalho;

CONSIDERANDO que a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de Covid-19, foi prorrogada até 28 de fevereiro de 2021, conforme Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, já ratificado em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o acesso à saúde é direito essencial assegurado pela Constituição Federal, fazendo-se necessária a contratação temporária e excepcional de profissionais da área de saúde, em virtude da necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública, já que não há servidores efetivos em número suficiente para formar as equipes de atendimento necessárias;

CONSIDERANDO a permissão legal constante no artigo 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seus incisos I e III, que considera como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a combater surtos epidêmicos e atender a situações de emergências de calamidade pública;

CONSIDERANDO o iminente encerramento da vigência do Processo Seletivo nº 04/2020, destinado à seleção de profissionais na área da saúde para o combate à pandemia de Covid-19, tendo em vista o decurso do prazo limite de 12 (doze) meses de vigência;

CONSIDERANDO, por fim, que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina emitiu decisão decorrente do processo de Consulta CON - 09/00627280, acerca dos critérios constantes em editais de processo seletivo, visando contratação de pessoal por prazo determinado, tendo se manifestado nos seguintes termos: "na hipótese da Administração Pública efetuar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, cabe à mesma escolher quais os critérios a serem adotados no processo seletivo, recomendando-se que seja dado publicidade, proporcionando igualdade aos interessados através de meios de avaliação simplificados como prova escrita e/ou entrevista pessoal, ou mesmo análise curricular";

RESOLVE baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS, a fim de que seja prestigiada a capacidade técnica profissional dos candidatos, diante de situação temporária e excepcional, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo Público destina-se à formação de cadastro de reserva para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no combate à pandemia de Covid-19, conforme o quadro de cargos, habilitação, vencimentos e carga horária, a seguir especificado:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
CR**	Enfermeiro	Ensino superior específico na área de atuação, com registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".	40 horas	R\$ 3.538,92***
CR**	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante, específico na área de atuação, bem como Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".	40 horas	R\$ 1.816,02***

* Os documentos que comprovam a habilitação dos candidatos serão exigidos no momento da convocação dos candidatos aprovados.

**CR: Cadastro de reserva.

*** Caso o exercício da função seja considerada como insalubre, o servidor também fará jus ao recebimento do respectivo adicional de insalubridade.

1.2. Será acrescido ao valor do vencimento dos cargos mencionados no subitem nº 1.1, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R\$ 395,44 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais, de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.

1.2.1. O vale-alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2.2. O valor do vale-alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no interregno do respectivo mês de apuração.

1.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste. Na hipótese de surgimento de vaga, a convocação se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente através do correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br (setor de Recursos Humanos da Policlínica Municipal de Saúde).

2.2. Para realizar sua inscrição, deverá o candidato, obrigatoriamente, imprimir, preencher corretamente, digitalizar em formato PDF e enviar o Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital no correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br no período de 12 a 18 de fevereiro de 2021.

2.2.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 09 às 19 horas.

2.3. Além do Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, o candidato interessado deverá, obrigatoriamente, encaminhar no correio eletrônico informado, seu currículo, em conformidade com as exigências constantes no item 4.

2.4. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como a documentação anexa.

2.6. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.7. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item anterior, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais termos aditivos, bem como de quaisquer outros editais, avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A validação das inscrições será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

3.2. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O candidato deverá apresentar currículo, contendo os dados pessoais, graduação, experiências profissionais e habilidades pessoais.

4.1.1. A exigência de envio do currículo possui caráter classificatório e eliminatório.

4.2. O currículo deverá conter, de forma detalhada, os vínculos profissionais do candidato na área de saúde, sendo que, para cada vínculo de trabalho que o candidato pretenda computar, deverá apresentar o respectivo comprovante.

4.2.1. Para fins do disposto no item 4.2., serão aceitos como comprovantes dos vínculos de trabalho na área de atuação: cópia digitalizada e nítida da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do contrato de prestação de serviços com empresa que comprovadamente atue na área da saúde, bem como Certidão de Tempo de Serviço emitida por ente público, desde que, na área de saúde.

4.2.2. A aceitabilidade de documentos não previstos no item anterior fica a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, desde que conste em Ata a motivação e assegure a isonomia dos candidatos.

4.3. O currículo deverá ainda, conter informações acerca da graduação/pós-graduação do candidato.

4.3.1. Para o cargo de nível superior (Enfermeiro), a comprovação da especialização constante no item anterior, deverá, obrigatoriamente, se dar através do envio da cópia digitalizada e nítida do certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização ou de Mestrado), em área correlata à graduação/atuação, na área de saúde pública e/ou na área de urgência e emergência.

4.3.2. Somente será aceito como comprovação o certificado ou documento congênere emitido em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi concluído. Os certificados que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, devidamente assinado pela instituição de ensino.

4.3.3. Os certificados em que o "verso" seja em "branco", deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.

4.4. Todos os documentos anexos ao currículo devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se

por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados", ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.

4.6. Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

4.7. O vínculo de trabalho e eventual pós-graduação sem comprovação serão desconsiderados.

4.8. A pontuação dos documentos encaminhados será realizada na forma do item seguinte.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

5.1. Após a análise curricular e documental, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios de pontuação: a) para o cargo de nível superior (Enfermeiro), a cada certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização ou de Mestrado), reconhecido pelo MEC:

a.1) na área de atuação: 05 (cinco) pontos;

a.2) na área específica de Saúde Pública: 10 (dez) pontos;

a.3) na área específica de urgência e emergência: 10 (dez) pontos.

b) para ambos os cargos, a cada 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada, na área de atuação: 10 (dez) pontos.

6. DA PROVA DE HABILIDADE PRÁTICA

6.1. Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo deverão realizar a Prova de Habilidade Prática do certame, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. A Prova de Habilidade Prática consistirá em simulações de casos clínicos de ordem rotineira nas atividades de cada cargo e terá a finalidade de verificar a atuação do candidato e a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos.

6.3. A Prova de Habilidade Prática será realizada na data de 27 de fevereiro de 2021, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA - 24 horas, localizada na Rua Monte Castelo, nº 11, Bairro Brasília, neste Município, com início às 08 (oito) horas.

6.4. A Prova de Habilidade Prática terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

6.5. Todos os candidatos deverão se deslocar ao local da prova no horário informado, não sendo admitidos atrasos. Deverão ainda, portar documento de identificação oficial com foto e usar máscaras.

6.5.1. Os candidatos ficarão reunidos em local apropriado, respeitadas as normas de distanciamento social, onde receberão as instruções detalhadas acerca do procedimento de realização das provas e das avaliações.

6.5.2. Ao ser chamado para o circuito das avaliações práticas, conforme ordem estabelecida por sorteio, o candidato será deslocado para um segundo local até o encerramento da avaliação.

6.6. Nesta etapa, os candidatos inscritos serão submetidos a 02 (duas) Avaliações Individuais e 02 (duas) Avaliações em Equipe, totalizando 04 (quatro) Avaliações.

6.6.1. Para fins das Avaliações em Equipe, os candidatos formarão equipes mistas, compostas por Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros, em quantidade a ser definida pela Comissão Técnica que levará em consideração o número de candidatos presentes. Caso falem candidatos para compor as equipes, haverá distribuição de forma igualitária, usando servidores efetivos do quadro para compor equipe mínima, sem qualquer interferência no resultado.

6.7. A Prova de Habilidade Prática será avaliada por Comissão Técnica de Avaliação Prática, formada por 03 (três) servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Enfermeiro e pelo Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, que pontuará o desempenho, conforme o nível de graduação dos cargos a serem preenchidos, em observância aos seguintes critérios:

a) Atenção/Senso de Prontidão: estar atento aos estímulos advindos de pessoas/equipamentos/ambiente presentes nos cuidados dos pacientes, propondo adequações aos desvios constatados. Ação com desenvoltura e rapidez diante das atividades necessárias para os cuidados dos pacientes com acerto e segurança em sua execução;

b) Controle de Risco: identificação dos agentes causadores de danos nas ações de atendimentos dos pacientes, bem como análise da probabilidade de sua existência e determinação de como reduzi-los;

c) Resolutividade e senso de urgência: escolha de soluções apropriadas para resolver problemas/situações detectados nos cuidados dos pacientes, visando coloca-los em prática no menor tempo possível;

d) Técnica de Execução: realização de procedimento de enfermagem desde o básico até o mais avançado no atendimento dos pacientes que necessitam de cuidados clínicos, cirúrgicos e dermatológicos com técnica segura e recursos qualificados.

6.8. Para fins de avaliação dos candidatos, a Comissão Técnica de Avaliação preencherá tabela de avaliação individual (por candidato), descrevendo a pontuação de cada critério das avaliações a serem desenvolvidas, ficando registradas as anotações e observações acerca do desempenho do candidato.

6.9. Não será permitido consulta de livros, códigos, dicionários, telefone celular ou congêneres no local da prova.

6.10. O desempenho na Avaliação Individual e na Avaliação em Equipe será aferido com a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos cada prova, totalizando 160 (cento e sessenta) pontos.

6.11. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato inscrito que:

a) Não comparecer à Prova de Habilidade Prática;

b) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início, não sendo admitida qualquer tolerância;

c) Não obtiver a pontuação mínima de 96 (noventa e seis) pontos na totalidade da Prova de Habilidade Prática.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE HABILIDADE PRÁTICA

7.1. Após a análise pela Comissão Técnica de Avaliação Prática, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

a) Avaliações Individuais e Avaliações em Equipe:

a.1) Atenção/Senso de Prontidão: de 0 a 10 pontos por avaliação;

a.2) Controle de Risco: de 0 a 10 pontos por avaliação;

a.3) Resolutividade e Senso de Urgência: de 0 a 10 pontos por avaliação;

a.4) Técnica de Execução: de 0 a 10 pontos por avaliação.

7.2. A pontuação total irá contemplar o somatório das notas de cada avaliação, sendo considerada como pontuação máxima a totalidade de 160 (cento e sessenta) pontos e pontuação mínima o montante de 96 (noventa e seis) pontos.

8. DO DESEMPATE

8.1. Verificada a ocorrência de empate após a classificação realizada com base nas fases anteriores, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios:

- a) maior nota obtida na Prova de Habilidade Prática;
- b) candidato com maior idade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

9.1. A classificação preliminar dos candidatos levará em consideração a pontuação obtida na fase de análise curricular, considerando os títulos e/ou vínculos profissionais na área da saúde, bem como o desempenho obtido na Prova de Habilidade Prática.

9.2. A classificação preliminar será divulgada a partir de 08 de março de 2021, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/ concurso e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC: www.diariomunicipal.sc.gov.br

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.

10.2. No mesmo prazo, o candidato poderá requerer o fornecimento de cópia de sua avaliação, para fins de fundamentar seu pedido de reconsideração.

10.3. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicado novo Edital.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. A Avaliação Psicológica será realizada na data de 13 de março de 2021, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA - 24 horas, localizada na Rua Monte Castelo, nº 11, Bairro Brasília, neste Município, com início às 08 (oito) horas.

11.2. A Avaliação Psicológica será realizada somente com os candidatos classificados nas etapas anteriores, assim considerados os que obtiveram a quantidade mínima de 115 (cento e quinze) pontos no somatório da fase de análise curricular (considerando os títulos e/ou vínculos profissionais na área da saúde), e do desempenho obtido na Prova de Habilidade Prática.

11.3. A Avaliação Psicológica possuirá caráter apenas eliminatório e terá por objetivo submeter os candidatos à aplicação de Testes Psicológicos que determinarão se os mesmos possuem perfil psicológico para exercerem as respectivas funções, identificando-os como APTOS ou INAPTOS.

11.4. A Avaliação Psicológica será realizada por Comissão Técnica de Avaliação composta por 03 (três) servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Psicólogo, que emitirão parecer.

11.5. O resultado será divulgado a partir do dia 17 de março de 2021, sendo publicada lista descrevendo se o candidato está apto ou inapto para exercer as atribuições do cargo.

12. RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. O candidato interessado poderá apresentar recurso em face do resultado da Avaliação Psicológica no prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação do edital, oportunidade em que poderá requerer o fornecimento de cópia de seu parecer psicológico.

12.2. O requerimento será endereçado para a Comissão Técnica de Avaliação Psicológica, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.

12.3. Caso haja alteração na classificação em razão de recurso interposto, será publicado novo edital.

13. O RESULTADO

13.1. O resultado do certame será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

14. DA ADMISSÃO

14.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá eventual vaga conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade, os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de perder a vaga.

14.2.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (se for o caso);
- h) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "B";
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Comprovante de formação na área de atuação, conforme habilitação exigida, mediante:

l.1) Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma ou Declaração de Colação de Grau acompanhados de histórico escolar, expedidos

- por instituições de ensino aprovadas pelo MEC;
- l.2) Para o cargo de Técnico em Enfermagem: Certificado de conclusão de curso técnico profissionalizante, específico na área de atuação;
- m) Registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina, para o cargo de Enfermeiro;
- n) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- o) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
- p) Tipagem Sanguínea;
- q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
- r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- u) Certidão Negativa Criminal - www.tjsc.jus.br
- v) 01 Foto 3x4 Recente;
- x) Telefone p/ contato.

14.3. Os profissionais serão admitidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e temporário, em virtude da necessidade de combate ao surto epidêmico (qualificada como pandemia, pela Organização Mundial da Saúde) de Covid-19, atendendo à situação de emergência declarada de calamidade pública, conforme artigo 219, incisos I e III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

14.4. A admissão terá vigência adstrita à situação que lhe deu causa, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O servidor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime especial e transitório definido no Título VII, artigo 218 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, com direito a férias e décimo-terceiro vencidos ou proporcionais, licença para tratamento de saúde e licença à gestante ou paternidade, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.

15.2. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

15.3. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

15.4. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

15.5. O presente Processo Seletivo possui vigência de 18 (dezoito) meses, ou, até o término da necessidade de controle da pandemia de Covid-19, o que ocorrer primeiro.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, em conjunto com as Comissões Técnicas de Avaliação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
(Edital de Processo Seletivo nº 04/2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: () Enfermeiro () Técnico em Enfermagem

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Carteira de Identidade (RG) _____ CPF: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Formação: _____

Especialização: _____

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 04/2021.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

São Lourenço do Oeste - SC, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 04/2021)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. Enfermeiro:

- a) Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- b) Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
- c) Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- d) Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
- e) Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- f) Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- g) Prestar assessoria quando solicitado;
- h) Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
- i) Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- j) Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
- k) Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
- l) Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- m) Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- n) Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- o) Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- p) Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- q) Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- r) Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- s) Elaborar informes técnicos para divulgação;
- t) Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
- u) Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

2. Técnico em Enfermagem:

- a) Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
- b) Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;
- c) Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela instituição;
- d) Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
- e) Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
- f) Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
- g) Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a normas técnicas;
- h) Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde;
- i) Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro;
- j) Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- k) Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- l) Fazer visita domiciliar;
- m) Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas;
- n) Realizar cortes histológicos e inclusão;
- o) Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas;
- p) Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades;
- q) Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
- r) Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
- s) Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
- t) Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
- u) Orientar e executar os serviços de lavagem, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor;
- v) Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios;
- x) Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável;
- y) Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo.